



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 849 – Ano IV – 30/08/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA EMCONBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa Emconbrás – Empresa de Conservação Brasileira Ltda, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO ao contrato nº - 40/16, firmado aos 04 de março de 2016, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

Considerando a justificativa do setor de engenharia, anexo;

Considerando que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando a necessidade em dar andamento às pendências ainda existentes na prestação dos serviços entre a Emconbrás – Empresa de Conservação Brasileira Ltda e Caixa Econômica Federal.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, com prazo de vigência a partir de 29.08.2018 à 26.11.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevelem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 28 de Agosto de 2018.

Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

Ricardo Franco Abreu
Emconbrás - Empresa de Conservação Brasileira - Contratado

1) Testemunha _____
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 849 – Ano IV – 30/08/2018

Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº 074/2016

Contratante: Município de Igaratinga - MG

Contratada: CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG E A EMPRESA CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Praça Manoel de Assis, 272, Centro, na cidade de Igaratinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato de Faria Guimarães, com espeque no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, decide alterar, o contrato celebrado com a empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51, sediada na Rua Arthur Itabirano, nº 503, São José, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Lúcio Cardoso, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade de modificação das especificações relacionadas ao objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Considerando a efetividade do princípio constitucional da eficiência, visando aperfeiçoar o processo de apuração do ponto dos servidores municipais, disponibilizando um módulo informatizado de ponto eletrônico de forma integrada ao sistema de folha de pagamentos atualmente utilizado, com maior efetividade, agilidade e segurança na apuração mensal do ponto.

Considerando que o registro eletrônico de ponto coíbe a adulteração de dados e possíveis fraudes no sistema informatizado, tendo em vista a abolição do sistema obsoleto e custoso de registro mecânico de controle de jornada.

Considerando que o registro de frequência adotado exclusivamente pela folha de ponto é frágil de controle da jornada de trabalho, sujeita a toda sorte de fraudes.

Considerando a Recomendação nº 15/2018, no procedimento administrativo nº MPMG-0471.18.000221-7, encaminhada pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pará de Minas – MG.

Resolvem realizar o presente aditivo contratual mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 849 – Ano IV – 30/08/2018

Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso do Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico, no valor mensal de R\$1.090,00 (hum mil e noventa reais), e anual de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização, configurações, implantação, treinamento de usuários a serem executados de acordo com os mesmos parâmetros do termo de referência do edital, será pago o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em parcela única logo após a conclusão de todos os trabalhos.

Parágrafo segundo: a remuneração pelos serviços de manutenção, atualizações, suporte e assessoria, será iniciada somente após a conclusão do processo de implantação e pleno funcionamento do sistema.

Cláusula Segunda – DOS REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

O módulo ponto eletrônico deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:
SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO

1. Permitir a integração com todos os relógios de ponto existentes na Prefeitura;
2. Permitir a Integração com o sistema de folha de pagamentos e recursos humanos;
3. Permitir a exportação das horas-extras, faltas e demais ocorrências para o fechamento da folha de pagamento mensal;
4. Possuir funções de registro para refeição, ponto, particular, serviço, médico, alimentação e outros;
5. Gerar relatório do resumo das horas apuradas;
6. Permitir o uso de um banco de horas afim de controlar os saldos de horas dos servidores;
7. Permitir determinar as ocorrências (horas-extras, faltas, etc.) serão geradas para a folha de pagamento;
8. Possuir controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês;
9. Permitir a geração de arquivos legais AFDT e ACJEF conforme exigência da portaria 1.510/2009;
10. Permitir controlar os saldos de horas dos servidores, pagas ou não pagas;
11. Possibilitar definir períodos de intrajornadas e interjornadas, conforme o caso.
12. Permitir computar o abono de faltas de maneira prévia e automática;
13. Possuir controle das marcações de horário de refeições;
14. Permitir a configuração das refeições autorizadas para os funcionários nos horários, valores e eventos vinculados a um refeitório e relógio pré determinado para registro das marcações;
15. Possuir procedimentos de apuração das marcações configuráveis, possibilitando se ajustar a forma de trabalho da entidade;
16. Possibilitar ao usuário configurar motivos para alterações das marcações de ponto de forma padronizada;
17. Permitir cadastrar o cartão ponto dos funcionários, as turmas e os relógios onde eles podem efetuar as marcações;
18. Permitir o controle, revezamento e busca automática de turmas de trabalho
19. Possibilitar a emissão do cartão de ponto;
20. Possuir trocas de horários em grupo ou individual;
21. Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
22. Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e ponto facultativo;
23. Permitir parametrização de horas noturnas e inter jornadas;
24. Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo a compensação dentro do mês ou nos meses seguintes. A configuração de vários tipos de horários poderão ser fixo, móvel e livre e com as seguintes classificações: Normal, Compensado e Folga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 849 – Ano IV – 30/08/2018

25. Gerar relatório prévio do movimento Gerardo para a folha de pagamento;
26. Permitir exportar ou importar arquivos, adaptando o layout conforme necessário;
27. Possuir gráfico para comparar uma ocorrência em relação a outros períodos;
28. Possibilitar adicionar variáveis a serem geradas na folha de pagamento, quando for o caso;
29. Permitir definir data de início da leitura da apuração das marcações;
30. Permitir configurar seleções para a apuração do ponto como data inicial e final do período, grupo funcional, funcionário, data de admissão, vínculo empregatício, tipo de previdência, cargo, etc;
31. Permitir a emissão do crachá provisório para controle dos servidores ou visitantes;
32. Possuir relatório de marcações importadas, ativas e anuladas;
33. Possuir relatório de extrato de compensação de horas;
34. Possuir gráfico comparativo de ocorrências em relação a outros meses;
35. Possuir gráfico comparativo do saldo de horas extras em relação a outros meses;
36. Possibilitar que seja configurado intervalos entre as batidas dos pontos;
37. Permitir controlar os períodos de trabalho podendo ser do tipo semanal ou corrido;
38. Permitir controlar as marcações de refeitório;
39. Permitir cadastrar ausências por motivo de algum tipo de evento extraordinário, possibilitando informar se este evento dará direito a folga e a quantidade por dia de comparecimento no evento, assim como o período de concessão;
40. Permitir registrar as ausências do funcionário e Possibilitar abonar automaticamente as faltas quando ocorrer as apurações das marcações;
41. Possuir fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto podendo ajustar aos padrões da Prefeitura;
42. Permitir a geração automática na Folha de Pagamento das variáveis (horas extras, adicional noturno) e todos os lançamentos de crédito e débito no controle de saldo de horas extras;
43. Possuir recurso para realizar o fechamento do dia, impossibilitando que a rotina de apuração gere valores para o dia fechado;
44. Possuir relatório de absenteísmo permitindo configurar as ocorrências que formam o grau de absenteísmo dos funcionários da Prefeitura;
45. Permitir imprimir relatórios para controle das horas apuradas, por servidor e por ocorrência, podendo, quando for necessário, agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha;
46. Permitir a emissão de extrato das compensações de horas que serão geradas ao encerrar um período de apuração;
47. Permitir a emissão de relatório contendo informações sobre os servidores que efetuaram ou não marcação de ponto, apresentando como presentes ou ausentes no período;
48. Permitir gerar gráfico comparativo demonstrando a movimentação de uma determinada ocorrência em relação a outros meses selecionados.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor, inclusive a vigência prevista no Segundo Termo Aditivo ao contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Igaratinga/MG, 22 de agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 849 – Ano IV – 30/08/2018

Prefeitura Municipal de Igaratinga
Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda.
Sérgio Lúcio Cardoso
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Regina Silva Rodrigues
Matrícula nº 1144-5

Nome: Tatiane Aparecida Fonseca
Matrícula nº 2251-9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA (PREVIGARA)

PORTARIA Nº 07/2018

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga - PREVIGARA, nas atribuições que lhe confere o Art. 4º, § 1º, inciso IV e VII da Lei Complementar nº 005/2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Complementar Nº 005/2004 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, à servidora, Sra. ANGELA ATHAYDE LINHARES MACHADO DE FIGUEIREDO MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 292.163.546-15, matrícula 206-2, no cargo efetivo de Médico, nível TG-XXV - CLASSE 89-1, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, a partir de 21 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 23 de Agosto de 2018.

Delma Henriques Moreira de Almeida
Presidente do PREVIGARA